



*[Handwritten signature]*

total de 24 (vinte e quatro) meses.  
prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (Doze) meses, dando-se ao contrato o prazo  
**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica

do Contrato.  
JUICERJA, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda – Parágrafo Primeiro –  
correlatos, para atender às necessidades da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro –  
exterior, emissão de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços  
aluguel de veículos no Brasil e exterior, reserva de arreframento de aeronaves no Brasil e  
bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, reserva em hotéis e reserva de  
contínuos de agência de viagens, consistindo em: reserva, marcação, emissão e entrega de  
prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2017, relativo à prestação de serviços  
**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a

administrativo nº. E-11/006/068/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:  
inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 002/2017**, com fundamento no art. 57,  
Bairro Maria Goreti – Chapicó - SC, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE**  
sob o nº 016.169.099-86, residente e domiciliado(a) na Rua Hector Villa Lobos, nº. 695-E –  
Moraes, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.996.706 SSP-SC, inscrito(a) no CPF  
daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Gean Ricardo  
Avenida Porto Alegre, nº. 427 – D, sala 1007, Ed. Lazio Executivo, Centro – Chapicó/SC,  
**TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.955.770/0001-74, situada na  
representada por seu Presidente Luiz A. Paranhos Velloso Junior, e a empresa **P&P**  
10 – Centro – Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato  
inscrito no CNPJ sob o nº 09.280.442/0001-03, com sede situada na Avenida Rio Branco, nº.  
**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUICERJA,**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA**  
**COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -**  
**JUICERJA E P&P TURISMO LTDA - ME, QUE TEM**  
**POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO**  
**CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**  
**COM RENÚNCIA AO REAJUSTE**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUICERJA



*[Handwritten signature]*  
23 de Maio de 2017  
4396096-9

*[Handwritten marks]*



Serviço Público  
E. Municipal  
1939/2016  
1939/2016

**CLAUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Natureza da Despesa: 3390.39.02

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 2.016

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLAUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), que corresponde à soma dos valores das taxas de transação, das passagens aéreas previstas para serem emitidas no prazo de vigência deste Contrato (excluídas as comissões pagas à contratada pela empresa aérea), bem como emissão de assistência em viagens internacionais, discriminado da seguinte forma:

- Valor Unitário por Transação: R\$ 0,00;

- R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) – referente ao pagamento dos bilhetes das passagens aéreas emitidas;

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – referente ao pagamento dos seguros de assistência em viagem internacional emitidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor a ser pago pela CONTRATANTE pela utilização dos serviços de agência de viagens por período, será igual ao valor da taxa de transação multiplicado pelo número de transações efetuadas no período compreendido pela fatura. A Taxa de transação, é a única forma de remuneração da CONTRATADA, sendo certo que somente os serviços/eventos definidos no parágrafo primeiro, da cláusula nona do contrato, serão considerados como transação para este efeito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento se dará por meio de depósito na Conta Corrente nº 0001683721, Agência 3161, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**CLAUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste):** A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 05/2017 à 04/2018, cujos efeitos vigorariam até 02/04/2019.



9



2) Viviane Falco Ribeiro  
NOME:  
CPF: 106.038387-07  
Assessor - JUCERJA  
ID. 4326048-9

1) Stefany-Santos P. Silva  
NOME:  
CPF: 106.038387-07

TESTEMUNHAS:

P&P TURISMO LTDA - ME  
GEAN RICARDO MORAES

Geana

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA  
LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR - PRESIDENTE

Rio de Janeiro, 07 de Março, de 2018.

para um só e mesmo efeito de direito.  
(cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.  
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05  
prazo determinado por este.

Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no  
Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao  
extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de  
CLAUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu  
Aditivo.

condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo  
CLAUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e  
uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de  
CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do  
CLAUSULA SETIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao

valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$  
370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

CLAUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o  
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA



93  
E-impulso 66817  
03 de Março de 2018  
4326048-9



